

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2008 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2008

EMISSÃO: 07/01/2008

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 08:30 do dia 28 de Janeiro de 2008**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 2º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 28 de Janeiro de 2008**, às 09:00 horas.

2.0 **OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais de Limpeza e lavanderia para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3. 0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Nos termos do § 1º do art. 41, da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Para os proponentes, nos termos do § 2º do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá o direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes propostas.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

4.3 Em ambos os casos os pedidos devem ser feitos por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal situada na avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, em Itaiópolis/SC, no horário das 7:30 às 13:30horas.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2 Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.
- 5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

- 5.5 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.
- 5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008
EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 28/01/2008

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

Envelope contendo a Documentação: ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2008 EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 28/01/2008 HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

- 6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.
- 6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1 A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme **Modelo Anexo I**, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **Anexo I**, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:
- a) Nome do Proponente, endereço, em papel timbrado do Proponente ou identificado com o número do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco.
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total:
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- d) Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta;
- e) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar n° 123/2006);
- f) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura da Proposta;
- Nome completo, número do CPF e do RG, endereço e cargo na empresa.
- g) Deverá ser informado o nome, profissão, número do CPF, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do **CONTRATO**.
- 7.2 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1 Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

- 8.1.2 **Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal:



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

c) Certidão Negativa de Divida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OBS: poderá ser apresentada, para atender as alíneas "b" e "c", a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005.

- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Declaração de que o proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93 (Modelo III).
- 8.1.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, o proponente deverá comprovar o seu enquadramento como:
- a) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)

8.1.4 Qualificação Técnica:

Comprovação de que a proponente fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o item ou lote cotado pela proponente.



CNPJ 84.264,217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

- 8.2 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" a "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- 9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3° do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.
- 9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.
- 9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 No que diz respeito às Microempresas e Pequenas Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

11.0 DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sedo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 12.3- Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 12.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 12.1 e 12.2 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.
- 12.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 12.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 12.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13 - PRAZO DE ENTREGA

13.1 – Os materiais solicitados pelo Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio deverão serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias Rua Alóis Tyszka, 250 e Secretaria Municipal da Saúde na Avenida Tancredo Neves, 234-Itaiopolis/SC.

14.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os materiais deverão ser entregues integral ou parceladamente, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 14.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após a solicitação,** e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- 14.3 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.
- 14.4 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 14.5 Se a substituição dos materiais cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 14.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

15 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 15.1 Os materiais entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
- 15.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.
- 15.3 Caso os materiais entregues apresentarem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 15.3.1 O atraso na substituição do material acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.
- 15.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 15.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento dos materiais solicitados pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes;
- 16.2 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

17.0 - FORMA DE REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 16.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

16.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.
- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 17.5 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.6 Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 17.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 17.8 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 17.9 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 17.10 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.1, através do telefone (047) 3652- 2211 e divulgado mediante publicação de notas no site www.itaiopolis.sc.gov.br.
- 17.11 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.0 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Modelo Proposta de Preços
 - b) Anexo II Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III Declaração de Situação de Regularidade
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato.

Itaiópolis, 07 de Janeiro de 2008.

ALVARO HEILMANN Administrador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2008

Abertura: 28 de Janeiro de 2008 às 09:00 horas

NOME	DA EMF	PRESA:			
ENDER	EÇO:				
		CEP			
ESTAD	0:				
		EMPRESA:			
		REPRESENTANTE:			
CNPJ N	o				
Fundaçã	ão Hos	oosta tem como objeto aquisição mater spitalar Municipal Santo Antonio d e demais especificações constantes do	le acordo	com os	itens abaixo
Quant	Unid	Especificação	Marca	P. Unit.	P. Total
100		Especificação LOTE Nº 1			
71111	tordoo	l Danal Ligianica — fauda agus 40 maiss	i e	l .	1

Itens	Quant	Unid	Especificação	Marca	P. Unit.	P. Total
			LOTE Nº 1			
01	100	fardos	Papel Higienico - fardo com 48 rolos de 60 metros			
02	50	pct	Sacos de Lixo de 100 litros com 100 unidades cor preto			
03	50	pct	Sacos de Lixo de 60 litros com 100 unidades cor preto			
04	50	pct	Sacos de Lixo de 40 litros com 100 unidades cor preto			
05	100	pct	Sacos de Lixo de 20 litros com 100 unidades cor preto			
06	20	pct	Sacos de Lixo de 100 litros com 100 unidades cor branco			
07	20	pct	Sacos de Lixo de 60 litros com 100 unidades cor branco			
08	10	pct	Sacos de Lixo de 20 litros com 100 unidades cor branco			
					Total	
			LOTE Nº 2			
01	24	galão	Amaciante perfumado para roupas			



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

			em geral com 20 litros			
02	24	galão	Alvejante e Germicida em pó-			
			manchas oxidáveis 20kg			
03	24	sac	Detergente Concentrado em pó para	***************************************		
			Lavagem de roupas brancas/color			
04	24	sac	Detergente Alcalino p/ pré lavagem			
			de roupa c/ 20 Kg			
05	20	galão	Detergente em pasta p/ Umectação			
			de roupas c/ 20kg			
06	12	galão	Neutralizador de Alcalinidade e cloro			
			20 kg			
					Total	
						
			LOTE Nº 3			
01	4	UNID	Carro funcional para limpeza com			
			base para saco de lixo de 120 litros,			
	_		2 bandeijas e trava p/mop pó			
02	8	unid	Discos e fibras para enceradeira -			
			modelo tamanho 4			
					Total	
			LOTE Nº 4			
01	60	galão	Cera incolor 5 litro (comp. A base de			
			carnaúba com preservante)			
02	80	galão	Detergente perfumado, Sabonete			
			líquido – bombona de 5 litros			
03	60	galão	Detergente concentrado com cloro			
			para lavar pisos em geral – bombona			
0.4	000		de 5 litros			
04	200	galão	Detergente Neutro p/ lavar louça em			
0.5	100		geral bombona com 5 litros			
05	100	galão	Desinfetante Santizante concentrado			
			des. p/ limpeza de banheiros –			
			bombona de 5 litros			
					total	
	T		I OTE NO E			
01	4	CX	LOTE Nº 5			
UI	4		Copos descartáveis pequenos para			
02	16	04	café cx c/ 5000 copos de 50ml			
02	10	сх	Copos descartáveis médios cx c/			
03	1200	fordes	3000 copos de 180ml			
US	1200	fardos	Toalhas de papel cor creme 2 dobras			



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

			- fardo com 1250 folhas	
				Total
			LOTENDO	
			LOTE Nº 6	
01	12	unid	Balde plástico 15 litros	
02	140	unid	Esponja dupla face	
03	4	unid	Móp pó algodão 60cm	
04	40	unid	Rodo com espuma para limpeza	
05	4	unid	Pá coletora plástica sem tampa	
06	30	unid	Suporte para Sabonete Líquido	
07	30	unid	Suporte para Toalha de papel	
80	20	unid	Vassoura plástica	
09	40	unid	Sabão em pó pct com 500 gramas	
10	100	litros	Alvejante	
				Total

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha –modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens e lotes; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. Colocar <u>NC</u> (Não Cotado) nos itens que não serão cotados para que permaneça a ordem numérica.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de dentidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da icitação instaurada pela , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preçonterpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2008, que:

"Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemonos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

"Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

"Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:

"Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
de 2008	•
(assinatura do representante legal da Proponento	رد



edital de licitação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa Papel Timbrado DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO O representante legal da Empresa na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE: () Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que fazemos prova de tal condição com os documentos inseridos no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO. conforme previsto no item 8.1.4.

,	de		de 2008
---	----	--	---------

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2008
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO QUE ENTRE S
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA
A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis, Estado de Santa
Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob no
84.264.217/000107, com sede na Rua Alóis Tyszka, 250, na cidade de Itaiópolis.
denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo
administrador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, Senhor ALVARO
HEILMANN, portador do CPF nº 529.950.389-04, residente à Rua NEREU
Ramos, 575, em Itaiópolis – SC e a empresa
inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº
com sede na cidade de, à Estado de (o) à
(Rua, Avenida) neste ato
representada pelo, portador (a), portador (a)
do CPF nº, doravante simplesmente denominada
CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório
nº 01/2008, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2008, Normas
Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas
e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição Materiais de Limpeza e Lavanderia para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com as características e quantidades especificadas no Anexo I.
- 1.2 O presente Contrato não obriga a aquisição de todas as quantidades indicadas nos itens, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, retirado no Estabelecimento da CONTRATADA.
- 1.3 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 01/2008 - Pregão Presencial nº 01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$)conforme autorização de fornecimento, anexa.
- 3.2 No preço proposto deverá estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria, entregues na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.
- 3.2 O pagamento será efetuado até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal do fornecimento, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2008 na seguinte rubrica:

- 10 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
- 01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
- 2.093 Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Material de Consumo

CLAÚSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

- 8.1 As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 8.2A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante:
- 8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados:
- 8.4 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalicias ou contratuais.
- 10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02:
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- 10.3 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 10.4 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.
- 10.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 10.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Itaiópolis, de de 2008.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO ALVARO HEILMANN Administrador Hospitalar CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA